

===== ACTA DA REUNIÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZE- MEIS, REALIZADA NO DIA QUINZE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO: =====

Aos quinze dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e oito, nesta ci- dade de Oliveira de Azeméis e Gabinete do Presidente, no edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alegria, Presidente da Câmara Municipal e Senhores Vereado- res: Arlindo da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fonseca e Rêgo, José Al- ves da Silva, Manuel Marques Tavares, Engenheiro Jorge Lúcio Correia da Sil- va e Sebastião de Sousa, comigo, Alexandre José de Miranda Soares Pereira, Director do Departamento Administrativo e Financeiro.=====

===== Depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presiden- te declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de vo- tos.=====

===== BALANCETE: Foi presente o balancete da Tesouraria com referência ao dia catorze do corrente, que apresenta um saldo de cinquenta três milhões quatrocentos trinta um mil, quatrocentos noventa e seis escudos e vinte centa- vos.=====

===== DECISÕES POR DELEGAÇÃO DE PODERES:- Em cumprimento do disposto no número quatro do artigo número cinquenta e dois do decreto-Lei número cem bar- ra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, o Senhor Presidente disse que no período compreendido entre os dias oito e quatorze do corrente havia toma- do as seguintes decisões: a) Direcção e Gestão de Pessoal; contratos de traba- lho a prazo certo, um; licença para férias, quatro. b) Concessão de licenças: para obras, cinquenta e uma; de utilização, sete; para uso e porte de arma de caça, oito; licenças policiais (Governo Cível), quarenta e quatro; para con- cessão de velocípedes, quinze. A Câmara tomou conhecimento.=====

===== APLICAÇÃO DE MULTAS POR TRANSGRESSÃO:- Em cumprimento do disposto nos artigos número trinta e nove, número cinco, oito e dois da Lei dois mil cento e dez de dezanove de Agosto de mil novecentos e sessenta e um e com base nos autos de transgressão levantados pela Guarda Nacional Republicana a-

88 MAR 15

Fl.

plicar as seguintes multas acrescidas dos respectivos adicionais no montante de novecentos e sessenta escudos a: AVELINO DE OLIVEIRA PINHO do lugar de Troviscal, freguesia de Ul; MARIA VIRGINIA SOARES DO LUGAR DE Alvão, freguesia de Macinhata da Seixa, ALBERTO FIGUEIREDO CLARA do lugar de Vale, freguesia de Loureiro; DULCE BASTOS MARTINS do lugar de Alvão, freguesia de Macinhata da Seixa; ALBERTO FIGUEIREDO CLARA do lugar do Vale, freguesia de Loureiro; JOAQUIM OLIVEIRA FERREIRA da Travessa do Outeiro, freguesia de Loureiro; DUARTE PINTO CASTRO de Pinhão, freguesia de Pindelo e JOAQUIM PRADO CORREIA de Pedra Branca, freguesia de Macieira de Sarnes, por transgressão dos referidos artigos.=====

===== INSTALAÇÃO DE UMA INDUSTRIA PLASTICOS:- A pedido de Manuel Pinho Moreira, residente no lugar de Mirões, freguesia de Cesar, proprietário de um pavilhão construído através do processo de obras número quatrocentos e dezasseis barra oitenta e cinco, para efeitos de arrendamento requer certidão para instalação de uma indústria de injeção de plásticos no lugar de mergulhão da firma "FERSIL". Face à informação da Divisão de Obras Particulares a Câmara deliberou por unanimidade Indeferir .=====

===== AQUISIÇÃO DE AQUECEDORES PARA ESCOLAS-ADJUDICAÇÃO:- Em complemento do deliberado em reunião ordinária de nove de Fevereiro a Câmara deliberou por unanimidade proceder à adjudicação de aquecedores destinados às escolas do concelho: vinte aquecedores eléctricos de duas barras infra-vermelhos de setecentos e cinquenta Watts, fabrico nacional, pelo preço unitário de mil setecentos e cinquenta escudos, e vinte aquecedores a óleo marca Oliveira de duas resistências separadas com termóstato e interruptores separados de mil watts ao preço unitário de sete mil escudos, já com Iva incluído, à firma ALFREDO GOMES DE SOUSA, com sede nesta cidade com base na informação técnica e por ser o concorrente que apresentou a proposta mais baixa.=====

===== AQUISIÇÃO DE VASSOURAS PARA OS SERVIÇOS - ABERTURA DE PROPOSTAS:- Na pressecução dos trabalhos, disse o Senhor Presidente que ia proceder à abertura de subscritos contendo as propostas para o fornecimento de diversos tipos de vassouras para os serviços, pelo período de seis meses dos quais se mencionam pela sua ordem de entrega. Primeiro- ARMINDA MARQUES COSTA desta cidade: Vassoura especial para asfalto, mil e cem escudos; vassoura de limpeza de ruas especial de primeira, mil e quinhentos escudos; vassourões tipo mais inferiores, mil e cem escudos; em naylon seiscentos escudos, espal-

88 MAR 15

para limpeza doméstica, duzentos escudos e pinceis de cair em nylon, cento e cinquenta escudos. Segunda - FABRICA DE VASSOURAS E ESCOVAS DE BELMIRO DE OLIVEIRA E SOUSA de Espinho: escovões de estrada, quatrocentos e noventa escudos; vassouras de rua, novecentos e setenta escudos; espalmadas em nylon, cento e oitenta escudos e pinceis de cair em nylon, cento e cinco escudos.

A estes preços acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado.=====

===== OBRA DE "ADUTORA RESERVATORIO DA MARGONÇA-RESERVATORIO DA COSTA, EM CUCUJÃES" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO:- Seguidamente foi apresentada uma carta da empresa CABRAL & FILHOS, Lda., de Travanca, a adjudicatária de obra em epígrafe, a solicitar a prorrogação do prazo de execução previsto no contrato por mais quarenta e cinco dias, apresentando como razões o período excessivamente chuvoso que se atravessou e a eventual demora no pagamento de algumas facturas que obrigou, por vezes, a desvios de equipamento. Face à informação prestada pelos Serviços Técnicos de Obras e depois de azreziado o assunto, a Câmara deliberou por unanimidade conceder a prorrogação pedida a título gracioso, isto é, sem direito a acréscimo de valor na revisão de preços.=====

===== TRABALHO EXTRAORDINARIO:- Em cumprimento do disposto na alínea a) do artigo treze, do Decreto-Regulamentar número quarenta e oito barra oitenta e seis, de um de Outubro, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar a prestação de dez horas de trabalho extraordinário no dia vinte do corrente, dia de descanso, ao motorista ALBINO FERNANDES ANDRE, na condução de uma das carrinhas afectas à cultura e desporto.=====

===== CONCESSÃO DE SUBSIDIOS:- Ainda por unanimidade a Câmara deliberou atribuir os seguintes subsídios: Duzentos mil escudos, à Comissão Pró-Pavilhão da UNIÃO DESPORTIVA OLIVEIRENSE para aquisição de lâmpadas para iluminação do mesmo; cento e cinco mil escudos, à JUNTA DE FREGUESIA DE CUCUJÃES, correspondente a cinquenta por cento do custo de plantas para ajardinamento da placa central frente à Igreja matriz e de nove floreiras frente às oficinas tipográficas; cinquenta mil escudos, ao CONSELHO DIRECTIVO DA ESCOLA SECUNDARIA FERREIRA DE CASTRO, para ajuda do programa de intercâmbio escolar entre um grupo de alunos desta Escola e o Liceu Francês "Lycée Branly"(região de Paris).=====

===== AVERBAMENTO EM TITULO DE BANCA DO MERCADO:- Considerando o parecer do Vereador Senhor Manuel Marques Tavares que diz não haver inconveniente, a Câmara deliberou unanimemente autorizar o averbamento do título de con-

88 MAR 15

cessão da banca número vinte e três traço E para a venda de carne, no Mercado Municipal, do nome de AMARO DE PINHO BASTOS em substituição da da sua esposa FERNANDA FERREIRA DE CASTRO.=====

===== INDEMNIZAÇÃO POR SINISTRO DE AUTOMÓVEL:- Continuando, o Senhor Presidente apresentou uma carta da empresa "TRANSPORTES DE VIDAL DA COSTA FIGUEIREDO, & COMPANHIA, LDA.", de Nogueira do Cravo, datada de vinte e nove de Fevereiro último, a relembrar, em resposta ao ofício número mil e quarenta e nove, de oito do mesmo mês, desta Câmara Municipal, que em treze de Março de mil novecentos e oitenta e quatro, ocorrera um acidente com uma viatura da referida firma e outra deste Município, que fora participado ao Companhia de Seguros respectiva e desse acidente, como era do conhecimento do Vereador Senhor Arlindo Correia, resultou um prejuízo para aquela empresa que o suportou, dado o veículo do Município se não encontrar seguro. Assim, solicitava o reembolso da quantia dispendida, no montante de trinta mil quatrocentos e cinquenta e dois escudos, conforme facturas que juntou. Considerando a culpabilidade do veículo do Município que, efectivamente, não se encontrava coberta por companhia seguradora, a Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da mencionada quantia.=====

===== LOTEAMENTO URBANO -HIPOTECA DE LOTES:- Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou requerimentos em que o Colégio das Missões de Cucujães representado pelo seu Reitor PADRE AGOSTINHO PEREIRA DE SOUSA, proprietário de um prédio rústico, no lugar da Igreja, freguesia da Vila de Cucujães, deste concelho, para o qual foi requerido alvará de loteamento, tendo apresentado garantia bancária no montante de seis milhões de escudos, para caucionar a execução das referidas infra-estruturas, e pretendendo libertar a referida garantia por constituir encargo excessivamente gravoso, vem apresentar em sua substituição, como garantia real, os lotes número um e dois, solicitando no entanto que quando houver comprador para qualquer dos lotes dados em caução, este será libertado, substituindo por outro, e que quando da conclusão de cada um dos capítulos mencionados no processo respeitante às diversas fases da urbanização, sejam libertados lotes equivalentes ao valor executado, nos termos do artigo número quarenta e um, do Decreto-Lei número quatrocentos barra oitenta e quatro de trinta e cum de Dezembro. Depois de apreciado o pedido e considerando o parecer dos Serviços Técnicos de Obras a Câmara por unanimidade deliberou Deferir os pedidos ficando porém sujeitos aos seguintes condicionalis-

mos ou alterações: Um - Os lotes dados como garantia real, de acordo com os Serviços Técnicos de Obras, terão de ser não apenas os números um e dois mas os números um, dois, três, quatro, cinco, seis e sete, que totalizam a área de três mil e quarenta e nove metros quadrados e são calculados no valor global de seis milhões noventa e oito mil escudos, o que aliás mereceu a concordância do requerente; Dois - A substituição dos lotes sob hipoteca será objecto de uma comparação de valores reportados à data da permuta, afim de se evitar que os lotes dados em troca venham a ser de valor inferior ao dos substituídos; três - sempre que sejam libertados lotes correspondentes a verbas de trabalhos executados, o valor global do remanescente da caução será actualizada por forma a cobrir a despesa dos trabalhos por executar. Mais foi deliberado unanimemente conceder poderes ao Senhor Presidente para outorgar na escritura que vier a celebrar-se.=====

===== TRABALHOS DE REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS EM CORTIÇA COM PVC PARA AS INSTALAÇÕES DA CASA BENTO CARQUEJA E PAÇOS DO CONCELHO:- ADJUDICAÇÃO:- Continuando disse o Senhor Presidente que após efectuadas consultas às firmas da especialidade para a execução dos trabalhos em epígrafe foram apresentadas propostas das firmas que se mencionam por ordem de entrada nos serviços com a apresentação dos seguintes preços por metro quadrado: Um - DECOLAR DE ANTONIO RIBEIRO DE PINHO de São João da Madeira, dois mil e seiscentos escudos para as referências trezentos e onze, trezentos e vinte e cinco, trezentos e vinte e seis e trezentos e vinte e sete já com IVA incluído. Dois - A NOVA ENCERADORA SANJONENSE, de JOSE AUGUSTO DA COSTA de São João da Madeira, mil e oitocentos escudos da referência trezentos e onze; dois mil escudos da referência trezentos e vinte e cinco e trezentos e vinte e seis e mil novecentos e cinquenta escudos da referência trezentos e vinte e sete. Três - IPOCORK -INDUSTRIA DE PAVIMENTOS E DECORAÇÃO S.A. de Santa Maria da Feira, mil quatrocentos e vinte escudos, mil quinhentos e cinquenta escudos e mil quatrocentos e oitenta escudos respectivamente das referências trezentos e onze, trezentos e vinte e cinco, trezentos e vinte e seis e trezentos e vinte e sete, apresentando como alternativa uma segunda escolha para as mesmas referências de mil e sessenta e cinco, mil cento e sessenta e dois escudos e cinquenta centavos e mil e cem escudos. A estes preços será acrescido o Imposto Sobre o Valor Acrescentado. Depois de apreciados pelos Serviços Técnicos a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar à firma IPOCORK-INDUSTRIA DE PAVIMENTOS E DECORAÇÕES de

88 MAR 15

de Santa Maria da Feira a quantidade de novecentos metros quadrados da referência trezentos e onze pelo preço de mil e sessenta e cinco escudos o metro quadrado constante da segunda escolha e acrescido do Imposto Sobre o Valor acrescentado, por ser a proposta mais baixa.=====

===== AQUISIÇÃO DE UMA MOTO SERRA PARA AS OFICINAS DE MECANICA -

ADJUDICAÇÃO:- No seguimento do deliberado em reunião ordinária de oito do corrente e face ao estudo apresentado pelos Serviços Técnicos a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar uma moto serra com lâmina de corte, lingua média (quarenta a quarenta e cinco) e cilindrada de cinquenta centímetros cúbicos marca Homelite, á firma, TERRA BASTOS, LDA. de São Martinho da Gândara, pelo preço de quarenta mil escudos acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado, por ser o concorrente que apresenta a proposta mais baixa.=====

===== AQUISIÇÃO DE MAQUINA PARA PINTURA DE PAVIMENTOS-ADJUDICAÇÃO:-

Em complemento do deliberado em reunião ordinária de oito do corrente e dada a informação prestada pelos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara deliberou por unanimidade adjudicar a compra de uma máquina de pintura de pavimentos marca CITY QUATRO BARRA STANDAR com motor MAG à firma TRANSMATE, LDA. com sede no Porto pelo valor de um milhão oitocentos e e noventa mil escudos acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado por ser a proposta mais baixa. Mais foi deliberado por unanimidade conceder poderes ao Senhor Presidente para outorgar na escritura que vier a observar-se.=====

===== OBRAS PARTICULARES-ADITAMENTOS:-

Prosseguindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para construção de obras particulares e aditamentos, acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca dos quais, a Câmara deliberou como segue, observados quesejam os pareceres técnicos neles prestados.-----

----- BERNARDINO RUI DE ALMEIDA, casado, residente no lugar do Largo da Feira, freguesia de Cesár, requer licença para ampliar uns anexos em aditamento ao processo número setecentos e trinta e cinco barra oitenta e sete. A Câmara deliberou por unanimidade deferir mediante o parecer da Junta de Freguesia, devendo apresentar cálculos de betão armado.-----

----- FERNANDO DE JESUS SANTOS, casado, residente no lugar de Chão da Cruz, freguesia de Fajões para aditamento ao processo número novecentos e sessenta e um barra oitenta e três. A Câmara deliberou po unanimidade deferir mediante parecer da Junta de Freguesia.-----

88 MAR 15

----- MANUEL PINHO DA SILVA, residente no lugar do Souto, freguesia de Madaíl para aditamento ao processo número seiscentos e noventa e dois barra setenta e seis que se refere à construção de arrumos e garagem. A Câmara deliberou Deferir uma vez que retirou o projecto de habitação mantendo apenas o rés-do-chão. Deverá apresentar calculos.-----

----- MANUEL FERREIRA DSO SANTOS PINHO, emigrante, com residência no lugar de Bustelo, freguesia de Vila Cã de São Roque para em aditamento ao processo de obras número mil quatrocentos e quarenta e seis barra setenta e sete, construir uma garagem e um anexo. A Câmara deliberou por unanimidade que analisado o processo à data de licenciamento da construção inicial, depreende-se que o despacho se baseou na abertura do caminho em toda a frente do lote. Não se explica portanto que hoje se altere o despacho inicial, pelo que o requerente deverá fazer a entrega desse espaço o domínio público o que não permitira qualquer outra construção nesse local. Quanto ao anexo requerido, deverá apresentar novo pedido com desenho rectificando eliminando a garagem e com abertura do caminho já considerado no projecto inicial.-----

----- ARMANDO SOARES FERNANDES, casado, residente no lugar da Ortiga, desta freguesia e concelho para na qualidade de proprietário proceder à construção de habitação no mesmo lugar. A Câmara deliberou deferir de acordo com a primeira parte do parecer técnico e uma vez que a CNROA não considera como terreno agrícola a parcela onde pretende construir.=====

===== RECTIFICAÇÃO DE PROCESSO DE OBRAS:- Prossequindo o Senhor Presidente apresentou os seguintes processos para rectificação tendo a Câmara deliberado como segue:-----

----- ALCEU FERNANDO DE PINHO MARQUES CARNEIRO, residente no lugar do Couto, freguesia de Fajões para rectificação do processo número oitocentos e quarenta e sete barra oitenta e sete para alteração das áreas e confrontações da parcela a destacar que passou de trezentos metros quadrados para quatrocentos e dezanove metros quadrados, ficando actualmente com uma frente de trinta metros, as confrontações passarão a ser : norte com Fernando Correia de Pinho, sul e nascente com Manuel Correia de Pinho e poente com caminho público. A Câmara deliberou Deferir de acordo com a informação técnica.-----

----- MANUEL JORGE BARBOSA SOUSA MARQUES, residente em Faria de Cima, freguesia de Cucujães para revisão do processo de obras número trezentos e cinquenta e um barra oitenta e quatro no que se refere à construção das

88 MAR 15

garagens. A Câmara deliberou indeferir mantendo-se o parecer de oito de Janeiro de mil novecentos e oitenta e oito que informa tratar-se de uma zona urbana em que os afastamentos laterais existentes deverão ser respeitados e a ampliação pretendida não tem justificação.=====

===== VIABILIDADE DE CONSTRUÇÃO E LOTEAMENTO:- Seguidamente foi apresentado pelo Senhor Presidente os seguintes pedidos de viabilidades de construção acompanhados de plantas topográficas e de localização, acerca da qual a Câmara deliberou como segue, observados que sejam os condicionamentos neles prestados.-----

----- OSVALDO PINTO, LDA. industria de calçado com sede social no lugar de Outeiro, freguesia de São Tiago de Riba-Ul, requer viabilidade de construção para um pavilhão destinado a serviços administrativos, fabricação de calçado e armazém no lugar do Alto da Fábrica, freguesia de São Tiago de Riba-ul, num terreno com a área aproximada de nove mil metros quadrados a confrontar de norte com traçado da variante à estrada nacional um, sul com estrada nacional um, nascente e poente com caminhos publicos. A Câmara deliberou por unanimidade indeferir devido à exiguidade do terreno que não comporta o comprimento mínimo dos afastamentos exigíveis quer à estrada nacional um quer à variante em construção.-----

----- GAMETAL-METALURGICA DA GANDARINHA, LDA., com sede em Faria de Cima, Cucujães. que requer viabilidade de construção para um pavilhão industrial nos terrenos contíguos às suas instalações conforme área assinalada na planta. A Câmara deliberou por unanimidade que atendendo a que o arruamento ainda não foi entregue à Câmara pela Direcção de Estradas de Aveiro, uma vez que apenas foi deliberado aceitação para tal entrega, não pode o processo ser já decidido. No entanto, alerta-se desde já que terão de ser respeitados os afastamentos exigíveis ao mesmo arruamento, pelo que terá de ser feito novo estudo de implantação que contemple tais afastamentos. Quanto à construção sob terreno considerado pelo Plano Geral de Urbanização como "non aedificandi" a Câmara ultrapassará a situação dado o facto de se tratar de indústria anexa à já em elaboração.-----

----- RUI MANUEL BELEZA REIS GOMES, casado, residente no lugar do Meio, freguesia de Madail, requer viabilidade de loteamento habitacional no terreno sito em Madail, com a área de quinze mil e duzentos metros quadrados a confrontar do norte com Manuel Alves dos Santos e outros, sul com

88 MAR 15

Manuel Jorge da Silva Junior (Herdeiros) e outros, nascente com Manuel Jorge da Silva Junior (Herdeiros) e caminho e poente com Manuel Alves dos Santos e outros. A Câmara deliberou indeferir mediante parecer técnico que se transcreve: " Existe para o local o projecto de um arruamento elaborado pelos Gats, cuja abertura ainda não se encontra executada na totalidade. As plantas que o requerente apresenta não indicam o traçado naquele arruamento. Assim, entende-se que o local não é servido pelo minimo de infra-estruturas.-----

----- RUI MANUEL BELEZA REIS GOMES, casado, residente no lugar do Meio, freguesia de Madail, requer viabilidade de loteamento no terreno sito em Felgueira Madail, com a área de dez mil trezentos e setenta metros quadrados, a confrontar norte com estrada e caminho, sul com caminho, nascente com Herdeiros de Manuel do Castanheiro e poente com Herdeiros de António Rodrigues da Costa. A Câmara deliberou Deferir de acordo com o parecer técnico.-----

----- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO ALVARA DE LOTEAMENTO NÚMERO DEZASSEIS BARRA OITENTA E CINCO:- A pedido de Joaquim Pereira da Silva, casado, residente em em Bráfemes, freguesia de S. Tiago de Riba-Ul, que requer a prorrogação de prazo do seu alvará do loteamento número dezasseis barra oitenta e cinco ao registo de loteamento na Conservatória e efectuar escritura, a Câmara deliberou por unanimidade Deferir de acordo com o parecer técnico, fixando-se o prazo de sessenta dias .=====

===== LOTEAMENTO URBANO NOS TERMOS DO ARTIGO NÚMRO TRINTA E DOIS DO DECRETO-LEI NÚMERO QUATROCENTOS BARRA OITENTA E QUATRO DE TRINTA E UM DE DEZEMBRO;- Prossequindo e a pedido de JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO, casado, emigrante em França por intermédio do seu procurador ADRIANO PINHO DA SILVA, residente no Bairro do Fundo da Vila, Bloco A, noventa e oito, primeiro direito em São João da Madeira que deseja proceder ao loteamento do prédio sito em Rio de Ossos, Cucujães que identifica nas plantas, com a área de mil e oitenta e cinco metros quadrados e que confronta norte com caminho público, sul e nascente com Joaquim da Silva Teixeira Junior e poente com a Junta de Freguesia. O referido prédio encontra-se inscrito na matriz predial urbana sob o artigo mil novecentos e dezassete e está descrito na Conservatória do Registo Predial de Oliveira de Azemeis. A Câmara deliberou por unanimidade Deferir mediante os precedentes já existentes e referidos no parecer técnico.=====

===== PEDIDO DE REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL:- A pedido de MANUEL DA SILVA CARVALHO, casado, residente no lugar de Venda Nova, freguesia



88 MAR 15

FI.

163

de Cucujães, deste concelho de Oliveira de Azemeis, é dono e possuidor de uma parcela de terreno, destinada a construção urbana, com a área de oitocentos e cinquenta metros quadrados, situada no lugar de Venda Nova, freguesia de Cucujães, do concelho de Oliveira de Azemeis, a confrontar do norte com António da Silva Brandão, do sul com estrada do nascente com Armando da Silva Fernandes e do poente com Albino Milhinha Martins. Naquela parcela de terreno está em construção e na fase de acabamentos, um edifício que se vai compôr de cave para estabelecimento comercial ou armazém, rés-do-chão para três estabelecimentos comerciais, primeiro e segundo andares, com duas habitações e quatro escritórios em cada piso, com a área coberta de trezentos e noventa e dois metros quadrados, anexo situado a nascente, com apenas duas garagens, com quarenta e três metros quadrados, garagem anexa a poente com trinta e cinco metros quadrados e logradouro com a área de trezentos e oitenta metros quadrados. A construção está a ser levada a efeito de harmonia com o projecto aprovado e constante do processo de obras número setecentos e sessenta e cinco barra oitenta e cinco e licenciado através do respectivo alvará. Sendo o mencionado edifício susceptível de ser fraccionado, requer se digne mandar certificar se as fracções autónomas a seguir identificadas, satisfazem os requisitos legais, exigidos pelo artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil.

FRACÇÃO "A" - Cave ampla, destinada a armazém ou estabelecimento comercial, com a área de duzentos e trinta metros quadrados, composto de salão amplo e três sanitários e arrumos, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dezasseis por cento; FRACÇÃO "B"- Rés-do-chão direito/poente, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e treze metros quadrados, composto de salão amplo e sanitário e pátio posterior com trinta metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dez por cento; FRACÇÃO "C" - Rés-do-chão/centro, destinado a estabelecimento comercial, com a área de cento e dezanove metros quadrados, composto de salão amplo e sanitário e pátio posterior com trinta e cinco metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dez por cento. FRACÇÃO "D"- Rés-do-chão/esquerdo/nascente, destinado a estabelecimento comercial, com área de cento e onze metros quadrados, composto de salão amplo e sanitário e pátio posterior com vinte e cinco metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de dez por cento; FRACÇÃO "E"- Primeiro andar direito/poente, destinado a

habitação, com a área de cento e trinta metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, quarto de costura, cozinha, quarto de banho principal, sanitário, corredor, duas varandas e garagem anexa, a potente com trinta e cinco metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio de nove por cento; FRACÇÃO "F"- Primeiro andar esquerdo/centro, destinado a habitação, com a área de cento e trinta e seis metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, quarto de costura, despensa ou armários, quarto de banho principal e sanitário, corredor e duas varandas, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dez por cento; FRACÇÃO "G"- Primeiro andar esquerdo/nascente/sul, destinado a escritório, com a área de vinte e quatro metros quadrados, composto de sala, sanitário e varanda e, em comum com as fracções "H", "I" e "J", um Hall de recepção com sanitário, com dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "H"- Primeiro andar esquerdo/sul, destinado a escritório, com a área de vinte e oito metros quadrados, composto de sala, sanitário e varanda e, em comum com as fracções "G", "I" e "J", um hall de recepção com sanitário, com dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "I"- Primeiro andar esquerdo/nascente/norte, destinado a escritório, com a área de vinte e três metros quadrados, composto de sala e sanitário e, em comum com as fracções "G", "H" e "J", um hall de recepção com sanitário, com dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "J"- Primeiro andar esquerdo/norte, destinado a escritório, com a área de vinte e um metros quadrados, composto de sala e sanitário e, em comum com as fracções "G", "H" e "I", um hall de recepção com sanitário, com área de dezasseis metros quadrados a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO "K"- Segundo andar direito/poente, destinado a habitação, com a área de cento e trinta metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, quarto de costura, cozinha, quarto de banho principal, sanitário, corredor, duas varandas e garagem anexa, com o número um e vinte e um metros quadrados e meio, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de nove por cento; FRACÇÃO "L"- Segundo andar esquerdo/centro, destinado a habitação, com a área de cento e trinta e seis metros quadrados, composto de sala comum, três quartos, hall, quarto de cos-



88 MAR 15

tura, despensa ou arrumos, quarto de banho principal, sanitário, corredor, duas varandas e garagem anexa, com o número dois e vinte e um metros quadrados e meio, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dez por cento; FRACÇÃO M - Segundo andar esquerdo/nascente/sul, destinado a escritório, com a área de vinte e quatro metros quadrados, composto de sala, sanitário e varanda e, em comum com as fracções N, O e P, um hall de recepção com sanitário, com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO N - Segundo andar esquerdo/sul, destinado a escritório, com a área de vinte e oito metros quadrados, composto de sala, sanitário e varanda e em comum com as fracções M, O e P, um hall de recepção e sanitário, com dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO O - Segundo andar esquerdo/norte/nascente, destinado a escritório, com a área de vinte e três metros quadrados, composto de sala e sanitário e em comum com as fracções M, N, e P, um hall de recepção com sanitário, com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento; FRACÇÃO P - Segundo andar esquerdo/norte, destinado a escritório, com a área de vinte e um metros quadrados, composto de sala e sanitário, e, em comum com as fracções M, N e O, um hall de recepção com sanitário, com a área de dezasseis metros quadrados, a que corresponde a percentagem, em relação ao valor total do prédio, de dois por cento. A porta principal do edifício, que fica a poente/sul, serve apenas as fracções de habitação E, F, K e L, que ficarão conjunta e exclusivamente utentes responsáveis pela conservação, iluminação e limpeza da respectiva escadaria de acesso. A porta principal do edifício, a nascente/sul, serve apenas as fracções de escritórios G, H, I, J, M, N, O e P, fracções essas que ficarão conjunta e exclusivamente responsáveis pela iluminação, limpeza e conservação da respectiva escadaria. São comuns todas as partes referidas no artigo mil quatrocentos e vinte e um do citado Código Civil e que não tenham ficado afectas ao uso exclusivo de cada condômino. Mais requer seja considerado nulo e sem efeito o anterior regime apresentado e que foi aprovado em deliberação da Câmara, tomada em reunião de vinte e dois de Dezembro de mil novecentos oitenta e sete. A Câmara deliberou por unanimidade deferir de acordo com a informação técnica que se transcreve: "Como o requerente apresenta uma solução em que a fracção F, fica sem garagem, deixa-se à

88 MAR 15

apreciação da Câmara. Caso a Câmara considere o pedido do requerente, o prédio descrito no requerimento apresentado, composto pelas fracções A até P, passa a satisfazer os requisitos legais para ser constituído o Regime de Propriedade horizontal, bem como o artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil. O presente requerimento anula a a propriedade horizontal concedida por deliberação desta Câmara de vinte e dois de Dezembro de mil novecentos oitenta e sete"; e atendendo a que apenas ficará um dos fogos, Fracção F, sem garagem, salvaguardando-se todos os outros.=====

===== Esgotada a ordem de trabalhos e não havendo outros assuntos a tratar pelo Senhor Presidente, foi encerrada a reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta que eu, Alexandre Gusmão Director do Departamento Administrativo e Financeiro a redigi e subscrevo.=====

Francisco Augusto Ferreira Aguiar
Alexandre Gusmão

Dr. José Alfredo L.
[Signature]

Sebastião de Sousa
Alexandre Gusmão